FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº 041/2024

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto, CNPJ: 06.343.763/0001-11, situada à Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI. 04, Lote 03, Palmas - TO, torna pública a realização do **Processo Seletivo Nº 041/2024** destinado a recrutar e selecionar **20(vinte) BOLSISTAS DISCENTE** nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010 Regulamento Operacional/FAPTO nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, para suprir as demandas durante a execução das atividades pactuadas com o projeto *"***6491-2 Rede de Cidadania e Direitos Humanos (RCDH) - CONVENIO 31/2024***"*, que se regerá pelos critérios e disposições regidos neste Edital.

A Fapto é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010.

O presente Processo Seletivo é realizado no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações da Fapto, não se confundindo com concurso público, previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela FAPTO;

1.2. A seleção para a contratação de que trata este Edital será de caráter classificatório e eliminatório, realizada mediante:

1.2.1. Carta de Intenção

1.2.2. Entrevista

1.2.3. Análise Curricular

1.3. A concessão da bolsa tem por objetivo proporcionar a preparação do (a) bolsista para o desenvolvimento tanto de um trabalho produtivo, por meio do exercício de atividades inerentes a sua formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático correlatas à formação;

1.4. Não poderão participar da presente seleção servidores (as) públicos (as) afastados (as) e/ou aposentados (as) da IFES e de qualquer outro órgão público;

1.5. A concessão da bolsa dar-se-á mediante a celebração de Termo de outorga e o relatório técnico, entre o (a) bolsista e a FAPTO.

1.6. O (a) bolsista fará jus a:

1.6.1. Bolsa, conforme item 5 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de BOLSISTAS DISCENTE.

2.2. Contratação de 20 (vinte) BOLSAS DISCENTE.

2.3. O (a) aluno (a) selecionado (a) atuará na implantação do "**6491-2 Rede de Cidadania e Direitos Humanos (RCDH) - CONVENIO 31/2024**", da Universidade Federal do Tocantins/UFT, bem como nas ações a serem desenvolvidas, cuja atuação ocorrerá no Estado, em caráter itinerante, priorizando lugares com baixa densidade demográfica e insuficiência de instituições públicas que promovam e garantam os Direitos Humanos, com objetivo geral disseminar informações no âmbito dos Direitos Humanos de forma a propiciar aos indivíduos conhecimento referente aos seus direitos, para que possam participar com autonomia na sociedade.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1. BOLSISTA DISCENTE:

3.1.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação na UFT, campus de Palmas e Porto Nacional;

3.1.2. **DISPONIBILIDADE PARA DEDICAR-SE AO PROJETO**: Ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades no Projeto (12 horas semanais); Ter disponibilidade para realização de viagens, tendo em vista a realização de ações de caráter itinerante nos municípios alcançados pelo projeto, que são: Palmas, Porto Nacional, Aparecida do Rio Negro, Brejinho do Nazaré, Ipueiras, Fátima, Lagoa do Tocantins, Mateiros, Monte do Carmo, Novo Acordo, Oliveira de Fátima, Pindorama do

Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins e Silvanópolis;

3.1.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil. Não ter vínculo com nenhuma outra bolsa ou auxílio;

3.1.4. **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA**: É desejável que o (a) candidato (a) possua conhecimentos básicos de informática, incluindo o uso de programas de processamento de texto, planilhas eletrônicas e internet, para auxiliar nas tarefas administrativas e de divulgação do projeto;

3.1.5. **HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO**: O (a) candidato (a) deve possuir habilidades de comunicação verbal e escrita, sendo capaz de se expressar de forma clara e concisa, tanto pessoalmente quanto por meio de canais digitais, para interagir com colegas de equipe, membros da comunidade e público em geral;

3.1.6. **CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE**: É importante que o (a) candidato (a) demonstre habilidade para trabalhar em equipe, colaborando com outros (as) estagiários (as), supervisores (as) e demais membros da equipe do projeto para alcançar os objetivos propostos.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. Participar das reuniões da equipe técnica do projeto;

4.2. Participar de processos formativos sobre os temas abordados pela Rede;

4.3. Acompanhar o andamento das denúncias das violações dos Direitos Humanos sob as orientações dos (as) docentes;

4.4. Colaborar com a produção do banco de dados sobre racismo, violência doméstica, sexual, de gênero, feminicídio, transfobia, lgbtqi+fobia;

4.5. Participar das oficinas de capacitação e formação de agentes públicos e populares oriundos da sociedade civil organizada;

4.6. Atender, acolher e encaminhar para as instituições governamentais competentes, mulheres, negros, velhos, vítimas das diversas violências;

4.7. Produzir oficinas de informação e prevenção das diversas violências, nas diversas cidades do Estado do Tocantins, sob as orientações dos (as) docentes.

4.8. Flexibilidade e adaptação: Estar à disposição para se adaptar a outras necessidades emergentes do projeto e para colaborar com diferentes equipes e iniciativas conforme necessário, demonstrando habilidades de resolução de problemas e uma atitude proativa em relação ao trabalho.

5. DO NÚMERO DE VAGAS, VALOR DA BOLSA

5.1. O pagamento mensal da bolsa estará condicionado à frequência do (a) bolsista nas atividades do projeto, conforme plano de trabalho.

CAMPUS DE PALMAS			
NÚMERO DE VAGAS	**PERFIL DO BOLSISTA**	**DURAÇÃO DO CONTRATO**	**VALOR DA BOLSA**
1 (uma)	Discente do Curso de Comunicação Social	14 (quatorze) meses	R$ 500,00 mês
2 (duas)	Discente do curso de licenciatura em Artes-Teatro	14 (quatorze) meses	R$ 500,00 mês
5 (cinco)	Discente do Curso de Direito	14 (quatorze) meses	R$ 500,00 mês
2 (duas)	Discentes dos cursos ofertados no Campus.	14 (quatorze) meses	R$ 500,00 mês
2 (duas)	Discente da área de saúde (Nutrição, Enfermagem e Medicina)	14 (quatorze) meses	R$ 500,00 mês

CAMPUS DE PORTO NACIONAL			
NÚMERO DE VAGAS	**PERFIL DO BOLSISTA**	**DURAÇÃO DO CONTRATO**	**VALOR DA BOLSA**
8 (oito)	Discentes dos cursos ofertados no Campus.	14 (quatorze) meses	R$ 500,00 mês

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para participar do processo seletivo serão realizadas no período 28/05/2024 a 04/06/2024, até às 23h59min, horário local;

A inscrição deverá ser efetuada através do envio da documentação abaixo descrita, em um único arquivo no formato PDF, para o endereço eletrônico: rcdh@uft.edu.br com cópia para selecao@fapto.org.br, identificando o assunto: "**Edital Nº 041/2024 - INSCRIÇÃO BOLSA DE EXTENSÃO - RCDH.**"

6.1.1. Ficha de Inscrição – Anexo I;

6.1.2. Comprovante de matrícula;

6.1.3. Termo de Consentimento – Anexo II;

6.1.4. Carta de intenção (máximo 50 linhas)

6.1.5. Currículo com os respectivos comprovantes oficiais;

6.2. Somente serão analisados os documentos enviados conforme orientação do item 6.1.

6.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições feitas pessoalmente, via fax e/ou via postal;

6.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados inverídicos;

6.5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

6.6. Não serão recebidos documentos originais;

6.7. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) que não apresentar toda documentação solicitada neste edital será automaticamente eliminado (a) do processo seletivo;

6.8. O (A) candidato (a) que não preencher o anexo I (Formulário de inscrição) e anexo II(Termo de Consentimento-LGPD) de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos, terá sua inscrição automaticamente cancelada;

6.9. A Fapto não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou sobrecarga na internet, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos formulários de inscrições e currículos;

6.10. Fica vedada a inscrição de candidatos (as) que fazem parte da equipe executora do projeto, objeto do presente edital de seleção;

6.11. As inscrições, bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas a critério da FAPTO.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção será efetivada por uma comissão formada por três docentes da equipe do Projeto, sendo dividida em quatro fases:

1º - Análise de documentação (caráter eliminatório) – consiste em conferir se o (a) candidato (a) realmente apresentou os documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, e a autenticidade dos documentos apresentados;

2º - Entrevista com os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira fase (caráter eliminatório);

3º - Análise da Carta de Intenção (caráter eliminatório);

4º - Análise do currículo do/da discente (caráter classificatório);

7.2. Os (as) avaliadores (as) devem observar os seguintes critérios objetivos:

Item	**O/A discente será avaliada/a**	**Pontuação máxima de cada critério**
CARTA DE INTENÇÃO (coerência com os objetivos deste Edital)	1. Clareza e Coerência	3,0
	2. Motivação	4.0
	3. Qualificações e Experiências	3.0
Pontuação Máxima		10.0
ENTREVISTA	1. Nível de conhecimento sobre Cidadania e Direitos Humanos	4.0

	demonstrado pelo/a discente	
	2. Disponibilidade do (a) discente em relação aos turnos de trabalho;	3.0
	3. Disponibilidade para realização de viagens	3.0
Pontuação Máxima		10.0
ANÁLISE DO CURRÍCULO		
Itens de avaliação (Títulos)	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Experiência comprovada em atividades de extensão, curso de capacitação ou de atualização na área de Direitos Humanos	Será atribuído 0,5 pontos a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.	2,0
b) Participação comprovada em grupos de pesquisa que realizam estudos voltados aos Direitos Humanos.	Será atribuído 0,5 pontos a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.	2,5
c) Participação comprovada como conferencista, palestrante, coordenador(a) de mesas temáticas, oficineiro(a), mediador(a), em eventos com aderência temática na área de Direitos Humanos	Será atribuído 0,1 pontos a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.	1,0
d) Participação comprovada na organização de eventos na área de Direitos Humanos.	Será atribuído 0,1 pontos a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.	1,0
e) Publicação de artigos na área	Será atribuído 0,1 pontos a cada	1,0

de Direitos Humanos em jornais de circulação local, regional ou nacional. Publicados nos últimos 5 anos.	seis meses, sem sobreposição de tempo.	
f) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicados nos últimos 5 anos.	Será atribuído 0,5 pontos para cada publicação.	2,5
Pontuação Máxima		10.0

7.3 . Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na tabela de análise do currículo, o discente deverá apresentar:

7.3.1. Para alínea a):
I. Enviar o Certificado/declaração devidamente assinada pela instituição competente que comprove a participação tanto nas atividades de extensão quanto nos cursos de capacitação ou de atualização na área de Direitos Humanos.

7.3.2. Para alínea b):
I. Enviar o espelho do grupo de pesquisa cadastrado na plataforma do CNPq, em que conste o nome do discente.

7.3.3. Para alínea c):
I. Enviar certificado/declaração devidamente assinada pela instituição competente que comprove a participação como conferencista, palestrante, coordenador (a) de mesas temáticas, oficineiro (a), mediador (a), em eventos com aderência temática na área de Direitos Humanos.

7.3.4. Para alínea d):

I. Enviar certificado/declaração devidamente assinada pela instituição competente de Participação comprovada na organização de eventos na área de Direitos Humanos.

7.3.5. Para alínea e):
I. a) Enviar introdução ou parte do artigo opinativo que comprove a autoria do texto;

7.3.6. Para alínea f):
I. a) Enviar introdução ou parte do artigo científico que comprove a autoria do texto;
b) Indicação do ISSN da publicação.

7.4. Os itens da análise de currículo são de caráter classificatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Se mais de um candidato (a) obtiver a mesma nota final no processo seletivo, considerar-se-á, para efeito de desempate:

8.1.1. O (a) candidato (a) com maior pontuação na análise curricular;
8.1.2. O (a) candidato (a) com maior pontuação na entrevista;
8.1.3. Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) de maior idade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Carta de Intenção, Entrevista e Análise Curricular, dividido por três, podendo ser de 0,0 a 10,0.
9.2. O (A) discente será eliminado (a) do processo seletivo caso alcance uma pontuação inferior a 3,0 (três) pontos na avaliação da Carta de Intenção e na Entrevista.
9.3. Havendo desistência de bolsistas, os (as) classificados (as) poderão ser convocados (as).
9.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 19/06/2024, no sítio https://fapto.org.br/processo-seletivo.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

10.1. A convocação para assinatura do Termo de Outorga dar-se-á por meio de e-mail, com cada inscrito (a) selecionado (a);

10.2. O (A) candidato (a) que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado (a) desistente;

10.3. O início das atividades está previsto para **junho de 2024**;

10.4. O termo de outorga terá duração de **14 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Projeto "**6491-2 Rede de Cidadania e Direitos Humanos (RCDH) - CONVENIO 31/2024**";

10.5. Constituem requisitos para contratação:

10.5.1. Possuir e comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos, conforme item 3;

10.5.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

10.5.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

10.5.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Cumprir as determinações desta publicação;

10.6. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) conforme efetiva demanda do projeto, devendo aguardar contato, nos limites de vagas presentes neste edital e no seu prazo de validade;

10.7. No caso do (a) candidato (a) convocado (a) não aceitar ocupar a vaga deverá enviar uma carta informando sua desistência para o e-mail: rcdh@uft.edu.br e selecao@fapto.org.br. Caso não haja manifestação no prazo máximo de 02 (dois) dias, será excluído (a) automaticamente da condição de ocupar a vaga;

10.8. A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Fapto. A aprovação do (a) candidato (a) no processo gera apenas a expectativa de contrato.

11. CANAL DE DENÚNCIAS

11.1. Qualquer candidato (a) ou cidadão (ã) que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo ou durante o desenvolvimento das

atividades do projeto, poderá relatar, de forma anônima, os fatos no CANAL DE DENÚNCIAS da Fapto, sendo garantido total sigilo ao (a) denunciante.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As datas de realização das inscrições, das etapas de seleção e da divulgação dos resultados, constam do quadro seguinte:

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	24/05/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Prazo para impugnação do Edital	27/05/2024	rcdh@uft.edu.br; selecao@fapto.org.br
Inscrições	28/05/2024 a 04/06/2024	rcdh@uft.edu.br; selecao@fapto.org.br
Análise Documental	05/06/2024	Coordenação do Projeto
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	06/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Recurso à divulgação preliminar das inscrições deferidas	07/06//2024	rcdh@uft.edu.br; selecao@fapto.org.br
Divulgação definitiva das inscrições deferidas	10/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Análise Curricular e Carta de Intenção	11/06/2024	Coordenação do Projeto
Divulgação do horário e local das entrevistas com os (as) candidatos (as)	11/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Entrevista	12, 13 e 14/06/2024	Presencial
Publicação do Resultado Preliminar	17/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Recurso ao Resultado Preliminar	18/06/2024	rcdh@uft.edu.br; selecao@fapto.org.br

Publicação do Resultado Final	19/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O (A) bolsista, dentro dos padrões especificados nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010 Regulamento Operacional, Fapto nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento no site da Fapto, das etapas do processo seletivo;

13.4. Este processo seletivo terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado a critério da Fapto;

13.5. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

13.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação d o Projeto, juntamente com a Fapto.

13.7. Caberá a Coordenação do Projeto a homologação do resultado final.

Palmas/TO, 24 de maio de 2024.

LIZA APARECIDA BRASÍLIO
Coordenadora do Projeto

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº 041/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome:			
RG:	**CPF:**	**Data de Nascimento: / /**	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino			
Endereço Completo:			
CEP: -	**Cidade:**		**UF:**
Telefones:		**Outros contatos:**	
E-mail:			
MARCAR A CIDADE PARA A QUAL DESEJA CONCORRER A VAGA:			
( ) PALMAS **( ) PORTO NACIONAL**			

2. PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Documentos apresentados para inscrição:

( ) Currículo;

( ) Carta de Intenção;

( ) Anexo I;

( ) Anexo II;

( ) Comprovante de matrícula.

Declaro estar ciente e aceitar as condições do presente processo de seleção. Declaro também, sob pena da lei que são verdadeiras as informações prestadas acima.

Local/Data _____ - _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Nº 041/2024

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF/MF sob o número _____ - ____, aqui denominado como CANDIDATO(A), autorizo expressamente que a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto e o Projeto “ “**6491-2 Rede de Cidadania e Direitos Humanos (RCDH) - CONVENIO 31/2024**”, doravante denominadas CONTROLADORAS, em razão do Edital de Seleção de Bolsista nº **041/2024**, disponha dos meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

1.1. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis tratados pelas CONTROLADORAS serão:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Currículo; 6) Endereço 7)Telefone e e-mail.

1.2. O CANDIDATO autoriza, expressamente, que as CONTROLADORAS utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORAS identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo nº **041/2024**;

- Para procedimentos de inscrição e posterior contratação no Processo Seletivo nº **041/2024** mencionado no item supramencionado;

- Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1.3. Por este instrumento as CONTROLADORAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

1.4. O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.5. O CANDIDATO fica ciente de que as CONTROLADORAS deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Processo Seletivo, durante o prazo de contratação e pelo prazo prescricional.

Palmas-TO, 24 de maio de 2024.

_____

Assinatura candidato (a)